

**RESOLUÇÃO Nº 35/2009 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009 DO
CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
ALFENAS – UNIFAL-MG**

[Revogada pela Resolução Consuni nº 33, de 28 de março de 2025](#)

~~O Conselho Superior da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.004881/2009-96 e o que foi decidido em sua 101ª reunião de 06-11-2009,~~

~~R E S O L V E,~~

~~Art. 1º APROVAR a criação do Museu de História Natural da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.~~

~~Art. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral e será publicada no Boletim Interno da UNIFAL-MG.~~

~~Alfenas, 06 de novembro de 2009.~~

~~Prof. ANTÔNIO MARTINS DE SIQUEIRA
Presidente do Conselho Superior~~

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

~~Artigo 1º O Museu de História Natural da Universidade Federal de Alfenas— UNIFAL-MG, órgão suplementar da reitoria, criado em... pela Resolução..., tem por objetivo a preservação dos patrimônios científico, tecnológico e cultural, através dos seus acervos paleontológico, arqueológico, geológico, biológico e bem como a preservação das espécies e guarda das coleções científicas da Instituição, desenvolver pesquisa, ensino e promover atividades científico-culturais e de lazer em Alfenas-MG, nos termos deste regimento.~~

~~Artigo 2º - Os objetivos do Museu:~~

- ~~I. — Conservar, pesquisar, divulgar, ampliar e expor o seu acervo;~~
- ~~II. — incentivar e promover a produção científica, tecnológica e cultural;~~
- ~~III. — Promover programas de educação e comunicação públicas, incluindo suas interconexões com manifestações culturais, através de exposições multidisciplinares interativas: exposições permanentes, temporárias, apoio para profissionais da educação, atividades de capacitação, através de cursos, palestras e atividades similares;~~
- ~~IV. — acondicionar sob sua guarda coleções científicas da Universidade Federal de Alfenas;~~
- ~~V. — representar um centro de excelência e referência em todos os aspectos de suas atividades: museológica, científica e educativa;~~
- ~~VI. — desenvolver pesquisa e ensino de pós-graduação.~~

~~Artigo 3º Para consecução dos seus objetivos deverá o Museu de História Natural /UNIFAL-MG promover:~~

- ~~I. — A adequada conservação de seu acervo, garantindo sua total segurança e integridade;~~
- ~~II. — a divulgação de seu acervo através de exposições e publicações;~~
- ~~III. — a ampliação do acervo através de uma política de aquisições;~~

- ~~IV. atividades de pesquisa relativas à atualização, organização e conservação de toda documentação referente ao seu acervo museológico;~~
- ~~V. realizar, promover e facilitar pesquisas, estudos e publicações sobre seu acervo e sobre sua temática ou outros campos do conhecimento científico;~~
- ~~VI. prestar serviços na área de Divulgação Científica através de convênios ou contratos de serviços, respeitadas as normas da Universidade;~~
- ~~VII. realizar em suas dependências, exposições de longa e curta duração, envolvendo obras de acervo próprio ou de terceiros, observando as técnicas atuais aplicadas a museus, sua temática e seu compromisso enquanto instituição museológica de gerar e difundir conhecimento ao público em geral.~~

~~CAPÍTULO II~~

~~DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS~~

~~Artigo 4º O patrimônio do Museu de História Natural/UNIFAL-MG é composto pelos bens, móveis e imóveis sob sua administração, principalmente os objetos de seu acervo devidamente tombado, e ainda, aqueles que forem ou virão a ser adquirido e/ou recebidos posteriormente.~~

~~*Parágrafo único* – Todas as peças (e.g. animais taxidermizados ou fixados, vegetais, peças ósseas e anatômicas, minerais, rochas, fósseis, peças arqueológicas dentre outros), livros, fotos, CDs, DVDs e quadros adquiridos, recebidos por doação, permutados, transferidos ou legados ao Museu ficam obrigatoriamente cadastrados e tombados sob sua responsabilidade.~~

~~Artigo 5º Os recursos financeiros do Museu de História Natural/UNIFAL-MG são constituídos por:~~

- ~~I. Dotações orçamentárias diretas provenientes da Universidade Federal de Alfenas, inclusive na forma de manutenção da infra-estrutura de modo a garantir seu funcionamento;~~

~~II. — recursos próprios, oriundos da venda de ingressos, bem como de cursos, palestras e atendimentos a grupos escolares, patrocínios, doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, sendo tais recursos depositados e administrados pela FACEPE;~~

~~§ 1º — Os recursos externos destinados ao Museu de História Natural/UNIFAL-MG, serão total e integralmente nele aplicados, de acordo com suas diretrizes, respeitadas as normas regulamentares da Universidade Federal de Alfenas e as normas legais vigentes.~~

~~§ 2º — As doações com encargos ou condições deverão ser previamente aceitas pela Universidade Federal de Alfenas.~~

~~§ 3º — Os bens, direitos e recursos do Museu de História Natural/UNIFAL-MG serão utilizados exclusivamente na consecução dos seus objetivos, definidos neste Regimento Interno.~~

~~CAPÍTULO III~~

~~DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL~~

~~Artigo 6º O Museu de História Natural da Universidade Federal de Alfenas — UNIFAL-MG, terá sua estrutura administrativa, constituído por:~~

- ~~I. — Diretoria.~~
- ~~II. — Colegiado.~~
- ~~III. — Unidade de Assistência.~~
- ~~IV. — Unidade Específica.~~

~~Artigo 7º A organização estrutural do Museu de História Natural /UNIFAL-MG compreenderá as seguintes áreas:~~

- ~~I. — Recepção e bilheteria;~~
- ~~II. — lojinha e livraria;~~
- ~~III. — setores administrativos;~~
- ~~IV. — salões temáticos de exposição;~~
- ~~V. — salão para eventos temporários;~~
- ~~VI. — auditório;~~
- ~~VII. — biblioteca;~~

- ~~VIII. — Videoteca;~~
- ~~IX. — laboratório de aula;~~
- ~~X. — laboratório de pesquisa;~~
- ~~XI. — laboratório de conservação e Reserva técnica;~~
- ~~XII. — depositários dos acervos científicos.~~

~~CAPITULO IV~~ ~~DA DIRETORIA~~

~~Artigo 8º O Museu de História Natural/UNIFAL-MG será dirigido por um Diretor, auxiliado pelo Vice-diretor, ambos com formação na área de Ciências Biológicas, por se tratar de um museu cujo acervo em sua maioria contempla a vida, autoridade executiva superior, ambos designados pelo Reitor e escolhidos a partir de uma lista tríplice elaborada pelo Colegiado.~~

~~*Parágrafo único* Para o desempenho de suas funções, o Diretor e o Vice-Diretor contarão com dois Assistentes Técnicos, sendo eles responsáveis pelas atividades de planejamento e acompanhamento e de relações institucionais.~~

~~Artigo 9º O Diretor e o Vice-Diretor ocuparão o cargo por dois anos, podendo ser reconduzidos por mais 2 anos.~~

~~Artigo 10 Compete ao Diretor:~~

- ~~I. — Representar o Museu de História Natural/UNIFAL-MG junto aos demais órgãos superiores da Universidade e Entidades externas à UNIFAL-MG;~~
- ~~II. — zelar pelo cumprimento das atividades fins do Museu de História Natural/UNIFAL-MG e pelas boas práticas de administração pública;~~
- ~~III. — cumprir e fazer cumprir este Regimento e as demais disposições superiores da UNIFAL-MG;~~
- ~~IV. — encaminhar processos de interesse do Museu de História Natural /UNIFAL-MG aos órgãos superiores da UNIFAL-MG;~~
- ~~V. — indicar os membros das unidades específica e de assistência.~~

~~Artigo 11 Compete ao Vice-Diretor:~~

- ~~I. — Desempenhar as competências do Diretor durante a ausência deste.~~
- ~~II. — assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;~~
- ~~III. — prestar de modo geral, sua colaboração ao Diretor.~~

~~CAPÍTULO V~~
~~DO COLEGIADO~~

~~Artigo 12 Farão parte do Colegiado:~~

- ~~I. — O diretor, como presidente;~~
- ~~II. — um membro titular e um suplente pertencente ao quadro de docentes ou pesquisadores da Universidade, com formação em uma das áreas de atuação do museu;~~
- ~~III. — o coordenador e um suplente da Unidade de Assistência;~~
- ~~IV. — o coordenador e um suplente da Unidade Específica;~~
- ~~V. — um membro titular e um suplente da comunidade, indicado pelo Conselho de Integração Comunitária.~~
- ~~VI. — um membro titular e um suplente dos técnicos administrativos do quadro do museu;~~
- ~~VII. — um membro titular e um suplente do corpo discente.~~

~~Artigo 13 Compete ao Colegiado:~~

- ~~I. — Alterar o regimento Interno do Museu de História Natural/UNIFAL-MG e submetê-lo às instâncias superiores da UNIFAL-MG, após aprovação de 2/3 de seus membros;~~
- ~~II. — deliberar em grau de recurso, nos casos previstos na legislação, sobre penalidades e sanções disciplinares;~~
- ~~III. — emitir parecer sobre a criação, extinção ou fusão do Museu de História Natural/UNIFAL-MG ou quaisquer outras alterações na sua estrutura administrativa;~~
- ~~IV. — resolver, em consonância com o ordenamento superior da Universidade, os casos omissos neste Regimento;~~
- ~~V. — avaliar e aprovar relatórios semestrais do Museu de História Natural/UNIFAL-MG;~~

~~VI. propor e destituir a diretoria, quando comprovada ações ilícitas e/ou quando em desacordo com este regimento, em reunião específica convocada para este fim e com aprovação mínima de 2/3 dos membros.~~

~~Artigo 14 O Colegiado reunir-se-á ordinariamente 2 vezes ao ano e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por solicitação de 2/3 dos membros. Os dirigentes das Seções poderão ser convidados a participar das reuniões do Colegiado, para que possam prestar assessoramento, não tendo, porém direito a voto.~~

~~Parágrafo único As convocações deverão ser feitas no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acompanhadas da pauta da reunião preparada pelo Presidente.~~

~~CAPÍTULO VI~~

~~DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA~~

~~Artigo 15 Faz parte desta unidade:~~

- ~~I. Coordenador.~~
- ~~II. Servidores da unidade.~~

~~Artigo 16 Compete a Unidade de Assistência:~~

- ~~I. Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas às áreas de recursos humanos, contabilidade, orçamento, finanças, material, patrimônio, almoxarifado, compras, suprimentos, importação, documentação, protocolo, manutenção, terceirização de serviços, serviços gerais e os demais aspectos administrativos, inclusive contratos e convênios;~~
- ~~II. proporcionar e coordenar o suporte administrativo necessário ao desenvolvimento e concretização das atividades finalísticas do Museu de História Natural/UNIFAL-MG;~~
- ~~III. propor diretrizes e planos referentes à administração dos recursos, supervisionando sua execução;~~

- ~~IV. — administrar o plano de contas e o plano operacional de acordo com normas internas e legislação pertinente;~~
- ~~V. — coordenar a realização de compras e administração de bens e serviços.~~
- ~~VI. — elaborar e encaminhar relatório semestral das suas atividades ao Colegiado;~~
- ~~VII. — eleger o coordenador para a respectiva unidade.~~

~~CAPÍTULO VII~~ ~~DA UNIDADE ESPECÍFICA~~

~~Artigo 17 Faz parte desta unidade:~~

- ~~I. — Coordenador.~~
- ~~II. — Servidores das seções~~

~~Artigo 18 Compete a Unidade Específica:~~

- ~~I. — Propor, executar ou participar do desenvolvimento dos projetos inter-coordenações;~~
- ~~II. — elaborar planos de trabalho periódicos e subsidiar a elaboração do planejamento institucional do Museu de História Natural/UNIFAL-MG;~~
- ~~III. — Propor a contratação de profissionais, bolsistas e estagiários, realizando respectivo treinamento além de orientar o pessoal de apoio;~~
- ~~IV. — coordenar, realizar ou participar de programas e projetos de cooperação e parcerias estabelecidos em acordos, convênios ou em outros instrumentos nas formas previstas em lei;~~
- ~~V. — elaborar, no âmbito de cada órgão, planos de trabalhos periódicos e subsidiar a elaboração do planejamento institucional do Museu de História Natural/UNIFAL-MG;~~
- ~~VI. — elaborar e encaminhar relatório semestral das suas atividades ao Colegiado;~~
- ~~VII. — eleger o coordenador para a respectiva unidade;~~
- ~~VIII. — a escolha dos responsáveis pelas seções e setores é de competência do coordenador da respectiva unidade.~~

~~CAPÍTULO VIII~~ ~~DAS SEÇÕES~~

~~Artigo 19 As Seções são unidades da estrutura organizacional do Museu para efeito de pesquisa, ensino, serviços técnicos, serviços administrativos e extensão à comunidade, subordinados à Unidade Específica.~~

~~Artigo 20 O Museu de História Natural/UNIFAL/MG será constituído pelas seguintes seções, dirigidas pelo respectivo coordenador da unidade, as quais viabilizarão as funções essenciais ao desenvolvimento de seu órgão:~~

- ~~I. Seção de Museologia e Expografia;~~
- ~~II. Seção Educacional e de Difusão Cultural;~~
- ~~III. Seção de Pesquisa e Pós-graduação.~~

~~Parágrafo único - É necessário que as seções apresentem relatórios semestrais à Coordenadoria.~~

~~Artigo 21 Faz parte da seção de Museologia e Expografia~~

- ~~I. Setor de Conservação, Reserva técnica e Coleções Científicas;~~
- ~~II. Setor de Expografia.~~

~~Parágrafo único - O responsável pela Seção de Museologia e Expografia deve ser Especialista em Museologia.~~

~~Artigo 22 Compete ao Setor de Conservação, Reserva técnica e Coleções Científicas:~~

- ~~I. Implementar, coordenar e orientar ações voltadas para a preservação, pesquisa e divulgação do patrimônio móvel e imóvel pertencente ao Museu de História Natural - Unifal MG;~~
- ~~II. elaborar manuais de procedimentos para gestão de acervos de museus;~~
- ~~III. organizar e manter a documentação relativa ao acervo sob sua guarda, em qualquer suporte;~~
- ~~IV. coletar novos acervos, em acordo com a política institucional de aquisição e descarte;~~

- ~~V. acompanhar o transporte do acervo sob sua guarda, em caso de transferência ou de empréstimo para exposições temporárias ou itinerantes;~~
- ~~VI. acondicionar as Coleções Científicas da Universidade Federal de Alfenas.~~

~~Parágrafo único — As Coleções Científicas ficarão sob a responsabilidade de curadores com formação específica, cabendo-lhe organizar e manter a documentação relativa às coleções sob sua guarda.~~

~~;~~

~~Artigo 23 Compete ao Setor de Expografia:~~

- ~~I. — Propor, executar e acompanhar projetos museográficos e/ou expográficos conforme orientações da Coordenação;~~
- ~~II. — Coordenar e executar a montagem de exposições permanentes, temporárias e itinerantes do Museu de História Natural - Unifal-MG;~~
- ~~III. — Coordenar e orientar a manutenção dos espaços de exposição e das áreas de guarda do acervo;~~
- ~~IV. — Colaborar com os demais setores do Museu de História Natural - Unifal-MG nas áreas de programação visual, multimídia, produção de material gráfico e editoração;~~
- ~~V. — Produzir relatórios técnicos sobre os projetos executados.~~

~~Artigo 24 A seção Educacional e de Difusão cultural será de responsabilidade de um licenciado.~~

~~Artigo 25 Compete a esta Seção:~~

- ~~I. — Planejar, coordenar e executar atividades educacionais, em consonância com as exposições do Museu de História Natural Unifal-MG;~~
- ~~II. — Conceber, desenvolver e documentar metodologias de avaliação dos programas de educação não formal e de divulgação realizados pelo Museu de História Natural Unifal-MG;~~

- ~~III. — Propor, coordenar e avaliar programas no campo da educação em espaços não formais;~~
- ~~IV. — Conceber e implementar cursos de formação continuada para professores dos ensinos fundamental, médio e superior, bem como para licenciandos de diferentes áreas;~~
- ~~V. — Desenvolver e implementar metodologias de capacitação de profissionais de educação para atuar em museus.~~

~~Artigo 26 Compete a Seção de Pesquisa e Pós Graduação~~

- ~~I. Planejar, coordenar e executar atividades de pesquisas científicas e ensino de pós-graduação;~~
- ~~II. Implementar, coordenar e orientar projetos de pesquisa no âmbito do Museu de História Natural Unifal-MG;~~
- ~~III. Implantar e desenvolver programas de ensino de Pós Graduação;~~
- ~~IV. Divulgar os resultados de pesquisas e estudos em publicações especializadas;~~
- ~~V. Organizar eventos técnico-científicos;~~

~~CAPÍTULO IX~~

~~DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS~~

~~Artigo 29 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UNIFAL/MG, nos limites de sua competência.~~

~~Artigo 30 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.~~

